

CONTRATO Nº. 009 /2020/SCCC/ALMT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA AKIYAMA S.A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS, PARA AQUISIÇÃO DE KIT BIOMÉTRICO PARA COLETA DE DADOS E EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, CEP 78049-901, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Eduardo Botelho e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas - Deputado Max Russi, e de outro lado a empresa **AKIYAMA S.A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS**, inscrita no CNPJ nº.02.688.100/0001-88, com sede na Rua Professora Antônia Reginato Vianna, nº. 485, sala 03, bairro Capão da Imbuia, CEP. 82.810-300, em Curitiba/PR, neste ato representada por Ismael Akiyama da Cruz, portador do RG nº. 5.610.924-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº.794.622.199-15, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando o que consta no Termo de Referência nº 0038/2019/ALMT, (Protocolo SGED nº. 201944138), Inexigibilidade de Licitação nº 014/2019 e sujeitando-se, ainda, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC) e demais legislações pertinentes de acordo com as condições e especificações estabelecidas, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

1/22

RECEBIDODATA: 12 / 05 / 20 15 : 00 HSASS: [Assinatura]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Contrato tem como objeto a aquisição de Kit Biométrico para coleta de dados e emissão de carteiras de identidade com entrega imediata, para atender o Termo de Cooperação n°. 0272/2018/SESP firmado entre o Estado de Mato Grosso representado pela Secretaria de Segurança Pública – POLITEC e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – Ouvidoria Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, PREÇOS PRATICADOS E ESPECIFICAÇÕES

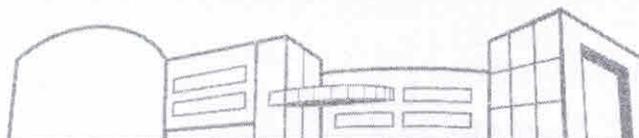
2.1. Descrição, quantidades, preços praticados e especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO O R\$	VALOR TOTAL RS
01	Kits Biométricos contendo: Dispositivo de Captura de imagem – ayscam 10, Licença de Uso Openbio Face Full, Leitor Biométrico baseado em Técnica Digital – Watson Mini – AK, Coletor de Assinatura WACOM-STU 540, Software Opnebio idem.	AKIYA MA/WA COM	25	R\$ 13.924,78	348.119,50
02	Módulo de Transporte	AKIYA MA	02	R\$ 900,25	1800,50
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 349.920,00 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte reais)					

2.2. Descrição Técnica Collectbio 2019:

DISPOSITIVO DE CAPTURA DE IMAGEM – AYS CAM 10	<p>I. Dispositivo de cadastramento biométrico da Face:</p> <p>a) Sensor de captura de imagem, tipo CCD (charge coupled device) ou CMOS (complementary metal-oxide-semiconductor).</p> <p>b) Sensor de captura de imagem com resolução mínima suficiente que garanta que a imagem da face capturada, a uma distância de 120</p>
---	---

2/22



cm, apresente, no mínimo, 120 pixels efetivos (não interpolados) entre os olhos, a fim de atender as normas ICAO 9303 e ISO 19794-4 (a medida adotada para referência de distância entre o centro dos olhos, a ser considerada, é de, 5,45 centímetros).

c) Lentes de vidro e com foco automático de objetos ou pessoas entre as distâncias de 50 centímetros a 120 centímetros afastadas da câmera.

d) Controle de sensibilidade (ISO) configurável nos modos: automático ou customizado (80 a 1600 ou equivalente)

e) Tempo de exposição (Shutter Time) configurável nos tempos: entre 15 segundos e 1/2000 segundos.

f) Balanço do branco (White Balance) configurável nos modos: automático e customizado.

g) Acionamento do flash externos por meio de contato elétrico.

h) Interface de comunicação e alimentação e via cabo USB 2.0 (high-speed) com no mínimo 180 centímetros de comprimento, sem emendas e/ou cabos extensores.

i) O cabo de comunicação e alimentação deve ser resistente e possuir conectores que evitem quebras ou rupturas prematuras.

j) Indicador visual de status da câmera.

k) SDK, proprietário, para o controle, via software, das seguintes funcionalidades:

1. Exibição de imagem a ser capturada em modo “ao vivo” (livepreview) com taxa de 15 fps (frames por segundo).

2. Tirar foto.

3. Configurar o balanço de branco.

4. Configurar a ISO.

5. Configurar o tempo de exposição.

6. Acionar e configurar a intensidade de flash(s) externo(s).

7. Transmissão direta, da imagem fotografada, sem passar por nenhum tipo de armazenamento (memória) intermediário, fixo ou



removível.

8. Gerar arquivos de saída de imagem nos formatos: JPEG, PNG, RAW (não JPEG2000) transferência.

9. Compatível com os sistemas operacionais Windows 8 ou superior e/ou distribuição Linux kernel 3.4 ou superior.

l) Fabricado em material resistente a impactos e corrosões.

II. Sistema de Iluminação (TIPO FLASH)

a) Sistema de iluminação (tipo flash) com duas lâmpadas xênon, posicionadas lateralmente à câmera, a fim de evitar sombras na face, a ser capturada, independente das interferências de iluminação externa.

b) Difusor(es) frontal a fim de tornar a iluminação gerada pelo flash totalmente homogênea.

c) Tempo de carregamento do flash não superior a 15 segundos.

d) Alimentação e comunicação do flash via contato elétrico com a câmera.

e) Indicador visual de status e nível de carga do flash.

f) Acionamento síncrono das duas lâmpadas.

g) Fabricada em material resistente a impactos e corrosões.

III. Acessórios

a) Suporte (tipo cabeça móvel) com mobilidade no sentido vertical (mínima 90 graus) e horizontal (mínimo 180 graus) a fim de permitir a captura da face, adequando a câmera em diversos ângulos.

b) Cabo de segurança, com trava acionada via chave, a fim de permitir a fixação do dispositivo em mesas, bancadas e similares.

c) Haste de fixação e regulagem de altura com variação mínima de 40 centímetros, a partir da base de apoio da câmera.

d) Suporte para fixação da haste de fixação em mesa (tipo sargento).

e) Itens fabricados em materiais resistentes a impactos e corrosões.



<p>LICENÇA DE USO OPENBIO FACE FULL</p>	<p>O software realiza a remoção do fundo da imagem automaticamente após a captura da fotografia, garantindo assim que somente as áreas interesse para a fotografia sejam preservadas. Função com o intuito da não necessidade de utilização de painéis refletivos ou aparatos similares.</p>
<p>LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL – WATSON MINI - AK</p>	<p>Dispositivos de cadastramento de Impressões Digitais:</p> <p>a. Captura da impressão digital no modo rolado e pousada, com suporte de captura de dois dedos simultâneos em modo pousado.</p> <p>b. Área de captura de imagem de 1500mm².</p> <p>c. Resolução de 500 (quinhentos) dpi (dots per inch).</p> <p>d. Formatos de imagens geradas pelo dispositivo: RAW, WSQ, BMP, JPEG200, PNG.</p> <p>e. Operante sob a luz solar direta, sem nenhuma interferência ou perda de qualidade da coleta.</p> <p>f. Captura com velocidade de 15 (quinze) quadros por segundos (fps).</p> <p>g. Transferência de dados e alimentação do equipamento via Interface Bus Serial Universal (USB 2.0).</p> <p>h. Cabo de interface USB com comprimento de 180 cm (cento e oitenta centímetros).</p> <p>i. Suporta de maneira operacional temperaturas de -20oC ~ 60oC.</p> <p>j. Certificação atestando a captura de milhão de coletas.</p> <p>k. Apto a coletar com tinturas e sujeiras no prato de captura.</p> <p>l. Compatibilidade plena nos sistemas operacionais Windows 10, 8, 7, Android, Linux.</p> <p>m. Certificações FAP 45 FBI, FIPS 201, WHQL, CE, FCC.</p> <p>n. Presente na lista de produtos certificados para IAFIS– Apêndice F disponível em: http://www.fbibiospecs.org/fbibioimetric/iafis/</p> <p>o. Rotinas disponíveis via SDK.</p>

5/22



	<p>p. Geração de imagens nos formatos BMP, JPEG2000, WSQ e PNG.</p> <p>q. Checagem de qualidade seguindo algoritmo padrão do NIST.</p> <p>r. Separação de duas impressões digitais contidas em uma imagem em segmentos individuais.</p> <p>s. Ativação de captura de vídeo via aplicação.</p>
<p>COLETOR DE ASSINATURA WACOM-STU 540</p>	<p>Dispositivos de cadastramento de Assinatura Manuscrita:</p> <p>a) Display LCD nas medições de 108 x 65 mm (cento e oito milímetros por sessenta e cinco milímetros) com LED Backlight, em vidro temperado antirreflexo.</p> <p>b) Resolução de 800 x 480.</p> <p>c) Caneta inclusa sem bateria ou cabo de alimentação.</p> <p>d) Captura de 200 pontos por segundo.</p> <p>e) Possuir 1024 níveis de pressão da caneta.</p> <p>f) Transferência de dados e alimentação do equipamento via Universal Serial Bus (USB 2.0).</p> <p>g) Suporte para integração com drivers, SDK e acessórios necessários para instalação.</p>
<p>SOFTWARE OPNEBIO IDEM</p>	<p>Software de Cadastramento Biométrico:</p> <p>Software de cadastro e coleta multi-biométrica, que funciona de forma independente ou integrado com outro sistema de gestão de cadastro. Possui a característica de cadastro na própria plataforma e também ter a possibilidade de ser consumido os serviços de coletas através de webservices.</p> <p>I - Módulo de cadastramento biométrico de impressão digital</p> <p>a) O Software a ser oferecido é capaz de permitir: O Software de coleta de impressão digital oferecido deve possuir integração com pelo menos um dispositivo de tecnologia óptica com prisma de vidro e um dispositivo de tecnologia eletroluminescente.</p> <p>b) Permite a coleta de impressões digitais nas modalidades: Pousada de um dedo. Pousada de dois dedos. Pousada na sequência</p>



2:2:1 que evitem a troca indesejadas das coletas. Rolado de um dedo.

c) Todos os módulos de cadastro deverão ser organizados em forma de componentes (DLL, JAR, SDK)

d) Deve possuir capacidade de configuração dos níveis de logs, com pelo menos os níveis ERROR, WARNING e INFO, além de permitir escolher o formato do arquivo gerado, o tamanho máximo do arquivo e a quantidade de arquivos armazenados.

e) Não deve possuir controle de licenciamento através de dispositivos físicos (ex: dongle).

f) Não deverá depender de ativação por meio de ligação telefônica.

g) Não deverá depender de comunicação por meio de internet ou qualquer serviço externo.

h) Não poderá ser associado a um hardware específico (ex: MAC Address)

i) Os serviços de coleta biométrica não deverão ter limite de tempo de funcionamento.

j) O Software deve possuir configuração que permita a execução em tela-cheia e/ou do modo "Always on top".

k) Possui mecanismo que sinaliza se ocorreu alguma desconexão física do dispositivo biométrico conectado a estação de cadastro.

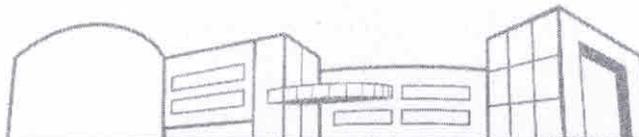
l) O software deve realizar a segmentação automática dos dedos, quando capturados dois ou quatro dedos simultâneos.

m) O software deve possibilitar a escolha de qualquer dedo para recapturar a biométrica quando estiver na fase de coleta biométrica.

n) Deverá possuir recursos para geração de imagens utilizando padrão RAW, JPEG2000, PNG, WSQ, BMP e armazenar as informações.

o) Deve ser possível a compressão das imagens geradas no formato WSQ com taxas 10:1 e 15:1.

p) O Software deve permitir a captura automática das biometrias assim que o usuário posiciona os dedos, no prato de captura.



- q) O Acionamento inicial do leitor poderá ser feito por meio de indicação no software (Ex: Clique na tela, etc.) e a partir deste acionamento inicial, a captura deve ser automática para cada biometria.
- r) O software deve possuir controle de qualidade com as seguintes capacidades:
1. Apresentação em tempo real da captura da imagem, na interface gráfica do software.
 2. Não deve permitir a coleta automática quando esta não atingir os níveis de contraste adequados.
 3. Impedimento de derrapagem horizontal, vertical e torção do eixo na imagem, com apresentação de mensagem que informa ao operador em caso de derrapagem ou torção
- s) O software deve ser capaz de retomar a coleta após interrupção, sem perda de dados já coletados.
- t) O software deve ser capaz de realizar anotação e controle lógico no fluxo de coleta de anomalias, viabilizando a capacidade de coleta em situações de exceção, tanto durante a coleta pousada e rolada, permitindo customização das anomalias via arquivo de configuração (ex. Dedo amputado, danificado, ignorado). Após a finalização do cadastro o software deve possibilitar a visualização das biometrias já coletadas.
- u) Deve permitir a edição de cadastros biométricos já existentes.
- v) Deve permitir a customização, através de arquivo de configuração, da base de dados onde serão armazenados os cadastros.
- w) Deve permitir a customização do formulário de dados biográficos e realizar a associação dos dados biométricos.
- x) O tempo de coleta para uma impressão digital com qualidade deve ser inferior a 2 segundos.
- y) Possui indicação visual do correto posicionamento dos dedos.

II - Módulo de cadastramento biométrico da Face:

- a. Após o acionamento da foto e captura da imagem o software deve realizar a detecção dos olhos e enquadramento automático da face do cadastrado, de forma que a imagem resultante esteja em conformidade com os seguintes itens do padrão ISO/IEC 19794-

8/22



5:2005.

b. A imagem capturada deverá atender as seguintes características ICAO 9303 e ISO 19794-5:

1. Deve ser gerada nos formatos JPEG ou JPEG2000.
2. Deve possuir resolução de no mínimo 120 pixels entre centro dos olhos.
3. Deve possuir toda a face em foco sem distorção radial perceptível.
4. Deve possuir iluminação homogênea e com bom contraste, sem saturação e sem reflexão especular.
5. Deve possuir fundo uniforme, sem sombras ou texturas.
6. A imagem deve conter apenas uma face, com ombros e face em posição frontal.
7. O software deve ser capaz de realizar avaliação automática de parâmetros de imagem que devem ser informados ao operador caso não estejam de acordo com o padrão ISO/ICAO.
8. Todos os itens acima deverão ser parametrizáveis.
9. Deve capturar e processar a análise da foto no máximo em 10 segundos.
10. O software deve ser capaz de realizar anotação e controle de exceção de anomalias, (ex. Motivos religiosos, tapa olho, etc.)

III - Módulo de cadastramento biométrico da Assinatura

- a. O Software deve ser capaz de realizar anotação de anomalias, viabilizando a capacidade de coleta em situações de exceção (analfabeto ou impossibilitado).
- b. Deve permitir a configuração do formato de imagem gerado, PNG ou JPEG.
- c. Deve possuir configuração da espessura da linha digitalizada, da cor e da transparência da mesma.
- d. Deve permitir a configuração da cor e transparência do fundo da imagem coletada.

9/22



	<p>e. Deve permitir a configuração da imagem de fundo exibida no dispositivo.</p>
<p>MÓDULO DE TRANSPORTE</p>	<p>a. Tampas superior e inferior;</p> <p>b. Revestimento interno;</p> <p>c. Sistema de fixação do tipo sargento para encaixe do pedestal em superfície;</p> <p>d. Possibilita o transporte e o armazenamento de forma segura e adequada, não permitindo que fiquem soltos ou se choquem durante seu manuseio e transporte, os seguintes dispositivos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Microcomputador portátil tipo notebook com respectiva fonte de alimentação; 2. Leitor de digitais; 3. Câmera de cadastramento biométrico; 4. Pad de assinatura; 5. Todos os cabos e demais acessórios necessários para uso dos periféricos mencionados. <p>e. O material empregado na fabricação dos módulos de condicionamento e transporte é resistente a impactos e oxidação, impedindo a entrada de poeira e de fácil transporte;</p> <p>f. Tampa na parte superior que possibilita a sua remoção total da base, sem necessidade de ferramentas;</p> <p>g. Possui tiras tipo velcro para cabos e equipamentos, evitando que estes sejam movimentados no interior do módulo de condicionamento, ou ainda que se desprendam durante o transporte e armazenamento estado este aberto ou fechado;</p> <p>h. Possui base com apoios de borracha antiderrapante com as seguintes características:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Fixado no plano inferior do módulo de forma a evitar o seu desprendimento em decorrência do seu manuseio, transporte ou armazenamento. 2. 04 (quatro) pés de borracha antiderrapante de forma circular e com área suficiente para impedir o deslizamento na superfície onde



	será apoiado
	i. Possui alça para transporte;

2.3. O valor global do presente Contrato será de **R\$ 349.920,00** (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONFIGURAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

3.1. Configuração mínima necessária para utilizar com o Collect 2019:

3.1.1. Processador Intel® Core™2 Duo

3.1.2. 04 GB de memória RAM.

3.1.3. Sistema operacional Windows 7.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento – Exercício de 2020.

	NÚMERO	HISTÓRICO
PROJETO /ATIVIDADE	2007	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica
FONTE DE RECURSO	100	Recurso do Tesouro - Ordinários

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura;

6.2. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

11/22



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O prazo de entrega será de **até 30 (trinta) dias**, após a emissão da Nota de Empenho e a retirada da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria de Administração e Patrimônio.

7.1.1. Mediante a retirada da Nota de Empenho e a expedição da Ordem de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

7.2. O objeto deste Contrato será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

- **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, **por servidor da CONTRATANTE** para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes deste termo.

- **DEFINITIVAMENTE**, após o servidor da **CONTRATANTE em conjunto com servidor da POLITEC/SSP/MT** efetuar a verificação e confirmação das especificações constantes deste Contrato e nas quantidades constantes na Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Administração e Patrimônio da **CONTRATANTE**.

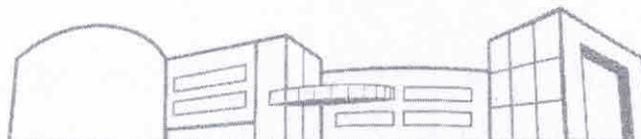
7.3. À **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos ou serviços considerados inadequados ou em desconformidade com a especificação registrada neste Contrato.

7.4. O prazo de entrega dos produtos poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, §1º e seus incisos, da Lei n.º 8.666/1993.

7.5. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à Fiscalização, que poderá impugnar seu emprego quando em desacordo com especificações, normas técnicas ou inadequados para serem aplicados.

7.6. O padrão de qualidade requerido deverá ser obtido por meio de controle e testes, os quais deverão ser submetidos à Fiscalização, que poderá sugerir impugnação, em parte ou em todo, com relação ao emprego dos equipamentos.

7.7. Materiais, peças, componentes ou produtos serão considerados como similares quando possuírem as mesmas peculiaridades e características dos especificados neste Contrato e estiverem de acordo com normas da ABNT.



7.8. Para efeito da interpretação de divergências entre os documentos apresentados, fica estabelecido que:

7.8.1. Em caso de divergência entre as especificações e o praticado pela rotina, predominará o primeiro;

7.8.2. Em caso de divergência entre as especificações e as recomendações dos fabricantes dos produtos, prevalecerão os segundos;

7.8.3. Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a **FISCALIZAÇÃO**, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;

7.9. A entrega do objeto deste Contrato será na **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, na Ouvidoria Geral sob acompanhamento da Secretaria de Administração e Patrimônio, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP: 78049-901, Cuiabá, Mato Grosso, Brasil, com “pré-agendamento” no horário das 08h00 as 18h00.

7.10. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

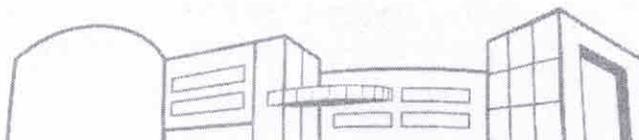
CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Todos os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

4.2. O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergência da proposta deverá ser objeto de revisão em até 15 (quinze) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pela **CONTRATADA**.

4.3. A **CONTRATADA** deverá atender as chamadas técnicas, durante o período de garantia, cuja assistência poderá ser realizada via suporte remoto, com prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação.

4.4. A garantia deverá ser prestada pela **CONTRATADA**, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos equipamentos obedecendo ao disposto neste Contrato, bem como aos artigos 12, 13, 17 a 23 do Código de Defesa do Consumidor, no local indicado pela **CONTRATANTE**, inclusive frete, seguro e demais despesas.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Os bens devem ser preferencialmente, entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7.2. Todo documento deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, **PREFERENCIALMENTE**, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1. Assinar o Contrato no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial, concomitante a assinatura do Contrato, haverá a retirada da Nota de Empenho relativa ao mesmo.

8.1.2. Entregar os produtos e disponibilizar orientações, sanear dúvidas quanto instalação, manuseios, treinamento, suporte e demais serviços, via remota, através de *service desk* com o telefone 0800 e/ou número disponível, dentro do prazo e de acordo com as especificações deste Contrato e do Termo de Referência nº 0038/2019/ALMT;

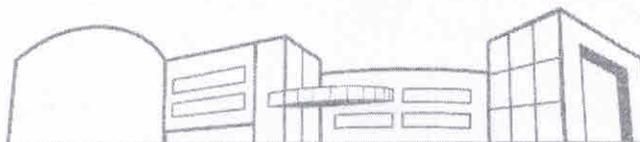
8.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.1.4. Realizar testes de aceitação, com acompanhamento da **CONTRATANTE** em conjunto com a POLITEC/SSP/MT, após a conclusão do processo de licitação, para homologação da solução ofertada, condição para efetivação da contratação;

8.1.5. Garantir a qualidade dos produtos contratados pelo período de 12 (doze) meses;

8.1.6. Durante o período de vigência do contrato, atendimento aos chamados (via *service desk* com o telefone 0800 e/ou número disponível) para suporte técnico de qualquer natureza, que deverá estar disponível em dias úteis e horário comercial das 8:00h as 18:00 h (horário de Brasília).

8.1.7. Responder integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente, ao patrimônio da **CONTRATANTE**, bem como à integridade física ou patrimonial de funcionário / empregados públicos e colaboradores, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados.



8.1.8. Observar e fazer com que seus empregados observem os regulamentos e horários administrativos da **CONTRATANTE**;

8.1.9. Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços devidamente identificados quando da execução dos serviços nas dependências da **CONTRATANTE** (caso for necessário).

8.1.10. Responder por todos os encargos sociais, salários, uniformes, impostos e demais encargos inerentes à execução dos serviços prestados.

8.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

8.1.12. Responsabilizar pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesa com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

8.1.13. Responsabilizar por fretes, taxas, impostos e demais encargos que sobrevenha na entrega/substituição ou necessidade de deslocamento de funcionário as dependências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Designar, servidor, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

9.2. Fornecer a **CONTRATADA** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

9.4. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução dos serviços contratados;

9.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativa à execução contratual, serão exercidos por servidor, designado pela **Ouvidoria Geral da Assembleia Legislativa**, e quando o fiscal achar necessário, solicitar a participação da **POLITEC/SSP/MT**.

10.2. Caberá à fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos materiais; devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e a qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

10.3. Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1º e 2º do art. 67) as seguintes prerrogativas:

a) Requisitar a entrega do produto, fornecimento de serviços (instalação/treinamento/manuseio/suporte), mediante correio eletrônico (*e-mail*), ofício ou outro documento;

b) Efetuar as devidas conferências;

c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Contrato, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da **CONTRATADA**;

d) Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela **CONTRATADA** que impliquem comprometimento na entrega do produto e fornecimento de serviços (instalação/treinamento/manuseio/suporte) e/ou aplicação de penalidades previstas;

e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, encaminhando-a diretamente a Secretaria de Administração e Patrimônio a fim de providenciar a Liquidação;

f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela **CONTRATANTE**.

10.4. Verificada a entrega dos materiais fora das especificações deste Contrato, com danos decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, a **CONTRATADA** deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação expedida pela **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a **AL/MT**, somente após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, a Nota Fiscal acompanhada das certidões: Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

11.2. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pela Unidade Administrativa tomadora do serviço em conjunto com a Fiscalização do Contrato.

11.3. O pagamento dar-se-á em moeda corrente nacional, conforme Art. 5º da Lei n.º 8666/93, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, devidamente conferidos, aceitos e acompanhados das certidões;

11.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

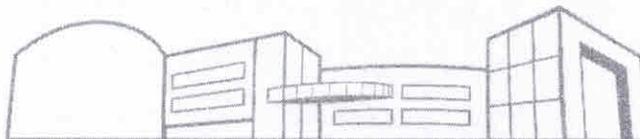
11.5. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem definitiva do fornecimento;

11.6. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título desconectado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



- d) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- e) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- f) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- h) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes,



já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para a prestação dos serviços ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes especificadas no projeto;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial;

12.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

12.4 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

b) Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto cumprimento do objeto, ficando limitado este percentual



em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

c) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3. Se a **CONTRATADA** não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.4. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber desta **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

13.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

13.7. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **CONTRATANTE**.

13.8. Constatado que a **CONTRATADA** contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei nº 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

15.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2019 (SGED 201944138), bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Integram este Contrato, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2019, (SGED 201944138), o Termo de Referência nº. 0038/2019/ALMT, seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

17.3. A abstenção, por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.



E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá - MT 02 de abril 2020.

<p align="center"><u>CONTRATANTE</u></p> <p align="center">ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11</p>	<p align="center"><u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u></p> <p>Dep. Eduardo Botelho: _____ Presidente</p> <p>Dep. Max Russi: _____ 1º Secretário</p>
<p align="center"><u>CONTRATADA</u></p> <p align="center">AKIYAMA S.A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS CNPJ nº 02.688.100/0001-88</p>	<p align="center"><u>REPRESENTANTE LEGAL</u></p> <p align="center">Ismael Akiyama da Cruz RG nº. 5.610.924-2 SSP/PR CPF nº. 794.622.199-15</p> <p>Assinatura: _____</p>
<p><u>TESTEMUNHA</u></p> <p>NOME: _____</p> <p>RG Nº: _____ Luzia S. Ribeiro</p> <p>CPF Nº: _____ CPF nº 124.952.498-92</p> <p>ASSINATURA: _____ RG nº 13.927.111 SSP/SP</p>	<p><u>TESTEMUNHA</u></p> <p>NOME: _____ Patricio Gusen</p> <p>RG Nº: _____ Matricula nº 41870</p> <p>CPF Nº: _____ TLNS</p> <p>ASSINATURA: _____ SCCC/ALMT</p>

